



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

**CNPJ: 75.687.954/0001-13 – Rua: Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro
Paula Freitas – Paraná**

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRENCIAMENTO DE MEDICOS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro –; Por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sebastião Algacir Dalpra**, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar pessoa Física para prestação complementar de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, mediante consultas ambulatoriais e procedimentos correlatos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR., pelo período de 12 (doze) meses.

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentados apartir do dia **28/04/2026**, devendo ser protocolada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, localizado sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro – Paula Freitas/PR, em horário de expediente, das 13h às 16h.

Pelo período de doze meses, contados de **28/04/2026** á **28/04/2027**, estarão abertas as inscrições para Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paula Freitas/PR, no endereço Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro, Paula Freitas/PR – CEP 84.630-000 - Telefones (42) 3562-1212.

e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

site: <https://paulafreitas.pr.gov.br/site/> - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Paula Freitas/PR, 27 de abril de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CRENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 , com base na Lei nº 14.133/21 e, no que for aplicável e nas disposições previstas neste Edital e nos seus anexos, mediante as seguintes condições:	
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Direto no Portal da Prefeitura de Paula Freitas PR (https://paulafreitas.pr.gov.br/site/) ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Rua Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro – Paula Freitas/PR, em horário das 13h às 16h em dias úteis. O presente edital estará fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paula Freitas.	

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA e, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo de credenciamento de interessados em prestação complementar de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia,, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Credenciamento de pessoa física para prestação complementar de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, mediante consultas ambulatoriais e procedimentos correlatos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

- 1.1. Justificativa da necessidade da contratação
- 1.2. O Município não dispõe de profissional habilitado, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.
- 1.3. Vale ressaltar que quando falamos de Saúde, entendemos que as demandas são imediatas e eventuais e, na maioria das situações a ausência de profissionais médicos, podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, por isso a escolha do credenciamento para celeridade de contratação de serviços médicos, como meio de promover rapidamente a reposição ou a substituição de profissionais em casos de ausência, sendo dessa forma, um benefício relevante na gestão da assistência em saúde, garantindo assim, a alocação de médicos sempre que necessário.
- 1.4. Considerando que a falta de profissionais Médicos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde causa prejuízos diretos ao atendimento das demandas na área médica indicada e prejudicando a



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

possibilidade de continuidade do serviço público.

- 1.5. Nesse sentido, o credenciamento de profissionais médicos para atuarem no atendimento a consultas Ginecologia e Obstetrícia por meio da participação complementar privada pode ser uma alternativa para suprir essa demanda. É importante destacar que essa iniciativa deve ser encarada como uma medida complementar, que não substitui a responsabilidade do poder público de oferecer um serviço de saúde de qualidade e universal.
- 1.6. Dessa forma, é possível garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por fim, é importante ressaltar que a participação complementar privada no SUS deve ser regulamentada e fiscalizada pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, a iniciativa privada deve atuar em conjunto com o poder público, buscando sempre a melhoria do sistema de saúde e o acesso universal aos serviços médicos, o credenciamento de médicos especialistas no Sistema Único de Saúde (SUS) pode ser justificada com base em diversos aspectos legais e práticos, como a necessidade de ampliação do acesso à saúde, a garantia de qualidade dos serviços prestados e a redução de custos para o Estado.
- 1.7. Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa Física, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

2. DAS VAGAS E OPORTUNIDADES

2.1. Ginecologista e obstetrícia:

2.1.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Paula Freitas/PR em unidade de saúde municipal estabelecida pela Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR. podendo atender até 200 consultas no mês, perfazendo um total de 2400 consultas/ano.

2.2. VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R\$ 136,88 (cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

2.2.1. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis;

2.2.2. A execução ocorrerá de forma continuada, conforme demanda mensal da Secretaria de Saúde, sem parcelamento em lotes.

2.2.3. A Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.2.4. todos os interessados que preencham os requisitos serão credenciados, sem limitação de vagas, observando-se a ordem alfabética para que em um segundo momento seja adotado um sistema de rodízio.

2.2.5. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- a) O profissional médico que por ventura e motivo de força maior não possa comparecer para atendimentos no dia especificado, deverá realizar o comunicado com antecedência a Secretaria de Saúde;
- b) Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

- c) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- d) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- e) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- f) Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- g) Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- h) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- i) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- j) Preencher os bancos de dados dos pacientes conforme necessidade (Prontuário eletrônico, receita eletrônica e afins);
- k) Realizar atendimento individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- l) Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- m) Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- n) Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- o) Realizar procedimento de inserção de DIU.
- p) Realizar procedimento de coleta de amostra de material para diagnóstico.
- q) Realizar outras atribuições afins.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

3.2. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de Credenciamento.

3.3 Qualificação Técnica – Profissional Médico (Ginecologia e Obstetrícia)

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar que o profissional responsável pela execução dos serviços possui:

I – Diploma de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina;

III – Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, realizado em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

§1º Não serão aceitos, para fins de comprovação da especialidade, certificados de cursos livres, pós-graduação lato sensu não equivalentes à residência médica ou capacitações de curta duração.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

3. DA INSCRIÇÃO

3.4. O interessado em se credenciar deverá protocolar no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, no envelope lacrado, o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM OS ANEXOS EXIGIDOS e os seguintes documentos:

3.4.1. Cédula de Identidade;

3.4.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.4.3. Comprovante de residência recente (dos últimos três meses). No âmbito do Município de União da Vitória - Paraná, para todos os fins, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência, por força do disposto na Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008 c/c Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

3.4.4. O Termo de Compromisso (Anexos I);

3.4.5. Declaração de Relação de Parentesco (Anexo II);

4.4.6 Diploma de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

4.4.7 Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina;

4.4.8 Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, realizado em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

§1º Não serão aceitos, para fins de comprovação da especialidade, certificados de cursos livres, pós-graduação lato sensu não equivalentes à residência médica ou capacitações de curta duração.

§2º Alternativamente ao disposto no inciso III, poderá ser aceito Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia emitido pela Associação Médica Brasileira, em conjunto com a sociedade de especialidade.

3.5. A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentados a partir do dia **28/04/2026**, devendo ser protocolada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, localizado sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro – Paula Freitas/PR, em horário de expediente, das 13h às 16h.

3.6. No período de **28/04/2026 à 28/04/2027**, estarão abertas as inscrições para Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente edital.

Etiqueta do Envelope:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

À Comissão Permanente de Licitações

CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após a inscrição, conforme previsto no edital, terá início o processo de conferência da documentação, que será realizado por comissão, designada pela Prefeitura Municipal de PAULA FREITAS - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados;

5.2. Do resultado da habilitação, é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

5.3. Ao proponente, que tenha a intenção de recorrer da decisão da comissão de avaliação da documentação de habilitação, deverão apresentar um requerimento por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de três dias úteis.

5.4. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo de recurso, para dar ciência ao resultado do julgamento à parte interessada.

5.5. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente.

5.6. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paula Freitas - <https://paulafreitas.pr.gov.br/site/> - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e, ainda fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.4. A supervisão e fiscalização ficarão a cargo do servidor **Yago Alexandre Nepumoceno** (Fiscal de Contratos) investido no cargo efetivo de assistente administrativo, que poderá solicitar o auxílio de outros servidores.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

União da Vitória/PR, 27 de agosto de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

CNPJ: 75.687.954/0001-13.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Juvita Grillo, S/N

CEP: 84630-000

Cidade: Paula Freitas/PR. Fone:

(42) 3562-1155.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

Credenciamento de pessoa física para prestação complementar de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, mediante consultas ambulatoriais e procedimentos correlatos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

1.2 Natureza da contratação:

O serviço objeto desta contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

2.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2021. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Nota Fiscal do serviço executado no Município de Paula Freitas.
- 2- Pesquisa de preços fornecida através de fornecedor local.
- 3- Pesquisa de preços coletadas a partir do Banco de Preços.

3.2 MAPA DE PREÇOS

- **As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.**

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples.

4.2 Os valores estimados foram definidos mediante pesquisa de mercado e servirão como parâmetro máximo para remuneração no credenciamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, conforme art. 74, IV c/c art. 78, I da Lei 14.133/2021.

5.2. Os interessados habilitados poderão aderir ao credenciamento durante a vigência do edital.

5.3. A contratação pretendida visa suprir o atendimento da demanda da estrutura Municipal da Saúde, em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar à Secretaria requisitante ao bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens/objetos do presente procedimento;

5.4. A contratação decorre da insuficiência de profissional médico ginecologista/obstetra no quadro efetivo municipal, o qual poderá, caso não disponha deste profissional, acarretar falta de assistência à população que necessita de acompanhamento ginecológico e pré-natal.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar, levando em conta a baixa complexidade e sendo um serviço sem risco patrimonial relevante.

7.3 Sustentabilidade

7.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Ginecologista e obstetrícia:

8.1.1 Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Paula Freitas/PR em unidade de saúde municipal estabelecida pela Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR. podendo atender até 200 consultas no mês, perfazendo um total de 2400 consultas/ano.

8.1.2 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis;

8.1.3 A execução ocorrerá de forma continuada, conforme demanda mensal da Secretaria de Saúde, sem parcelamento em lotes.

8.1.4 A Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.1.5 Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- l) O profissional médico que por ventura e motivo de força maior não possa comparecer para atendimentos no dia especificado, deverá realizar o comunicado com antecedência a Secretaria de Saúde;
- m) Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia;
- n) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- o) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- p) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- q) Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- r) Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- s) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- t) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- u) Preencher os bancos de dados dos pacientes conforme necessidade (Prontuário eletrônico, receita eletrônica e afins);
- v) Realizar atendimento individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- r) Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- s) Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais

- utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- t) Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
 - u) Realizar procedimento de inserção de DIU.
 - v) Realizar procedimento de coleta de amostra de material para diagnóstico.
 - w) Realizar outras atribuições afins.

8.5 Do Recebimento do Objeto:

8.5.1 Ginecologista e obstetrícia:

8.5.1 A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente;

8.5.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.3.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Maria Rosemeide Kimita; Secretária Municipal de Saúde

9.4 Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo: Yago Alexandre Nepomuceno – Fiscal nomeado por ato publicado.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

10.1 Recebimento:

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Pagamento:

10.2.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

10.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

10.2.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.2.3.1 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3.2 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de Credenciamento.

11.20 Qualificação Técnica – Profissional Médico (Ginecologia e Obstetrícia)

11.3 Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar que o profissional responsável pela execução dos serviços possui:

I – Diploma de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina;

III – Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, realizado em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

§1º Não serão aceitos, para fins de comprovação da especialidade, certificados de cursos livres, pós-graduação lato sensu não equivalentes à residência médica ou capacitações de curta duração.

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Paula Freitas/PR, as despesas vinculadas às Secretarias Requisitantes estão previstas na organização interna da mesma.

13. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará os Credenciados para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.2 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável, nos termos legais.

14.10 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.12 Compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

14.14. A Contratada deverá efetuar os serviços nos locais indicados pela Secretaria de Saúde de paula Freitas, a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: localização da prestação do serviço.;

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística para da execução dos atendimentos do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

14.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso;

14.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.19 Identificação profissional conforme normas da unidade de saúde;

14.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

15.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos

atendimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

16.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

16.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

16.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: EQUIPE DE LICITAÇÕES.

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com;

Fone: (42) 3562-1212.

ANEXO A
CRENCIAMENTO DE MEDICO
ESPAÇO UNIÃO FEITO À MÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1) Identificação do Profissional	
Nome do Médico:	
CRM	
RQE	
Telefone Celular/WhatsApp	
Endereço:	
Bairro:	CEP
Doc. Identificação	CPF
E-mail:	

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
AUTORIZAÇÃO
Edital Credenciamento nº

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para prestação complementar de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- 1.1 Ginecologista e obstetrícia:
 - 1.1.1 Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Paula Freitas/PR em unidade de saúde municipal estabelecida pela Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR. podendo atender até 200 consultas no mês, perfazendo um total de 2400 consultas/ano.
 - 1.1.2 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis;
 - 1.1.3 A execução ocorrerá de forma continuada, conforme demanda mensal da Secretaria de Saúde, sem parcelamento em lotes.
 - 1.1.4 A Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - 1.1.5 Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:
 - a) O profissional médico que por ventura e motivo de força maior não possa comparecer para atendimentos no dia especificado, deverá realizar o comunicado com antecedência a Secretaria de Saúde;
 - b) Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia;
 - c) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
 - d) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
 - e) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 - f) Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
 - g) Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
 - h) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

- i) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- j) Preencher os bancos de dados dos pacientes conforme necessidade (Prontuário eletrônico, receita eletrônica e afins);
- k) Realizar atendimento individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- l) Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- m) Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- n) Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- o) Realizar procedimento de inserção de DIU.
- p) Realizar procedimento de coleta de amostra de material para diagnóstico.
- q) Realizar outras atribuições afins.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças de artes manuais descritas na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do inscrito) (Número do registro civil/RG)

